



Viçosa Sports Ltda.

Cnpj: 30.845.706/0001-15 - Insc.Est. 003.224.457.0096

Telefone: (31) 3891-3724

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro do Município de Alvinópolis/MG.

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO no 010/2024.

Processo Administrativo no 072/2024

VIÇOSA SPORTS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob no 30.845.706/0001-15, com sede na rua VIRGILIO VAL, numero 60, loja 3, Centro, Viçosa/MG, CEP: 36.570-023, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro no inc. I do art. 165 da Lei 14.133/21, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face de decisão que habilitou o licitante vencedor da presente proposta e demais vencidas pelo mesmo no referido certame, conforme razões a seguir.

1) DOS FATOS E DO DIREITO

O Licitante vencedor, Licita Vicoso, foi vencedor no referido item e os demais, conforme pode se verificar pelo processo.

Como informado na manifestação de recurso, o mesmo não atende aos requisitos do edital, em especial o item 6.4.1, b, que se refere a habilitação no que diz respeito a capacidade técnica profissional. Que assim dispõe:

Declaração de que possui seu próprio estabelecimento comercial destinado à fabricação e/ou comercialização do(s) objeto(s) ofertado(s), conforme modelo anexo IX do Edital, local(is) este(s) que poderá(ão) ser visitado(s) pelo município, podendo a licitante, conforme o caso, responder pelo crime de falsidade ideológica nos termos do art. 299 do CP.

Portanto é condição para participar do presente processo, a apresentação da referida declaração, o que o mesmo não o fez.

Não seria atoa a não apresentação da referida documentação, pois o mesmo não atende a este requisito e a falsa declaração pode acarretar penalidades.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é, como é amplamente sabido, uma regra que determina que, tanto a administração pública, como as empresas que participam de licitações, devem se submeter integralmente às condições estabelecidas no edital de convocação. Isso significa que todas as cláusulas e condições previstas no edital devem ser cumpridas.

Ainda, há se citar o princípio da auto tutela do estado que dispõe que a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

